



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



MENSAGEM DE VETO Nº 01/2021

Miracatu, 20 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Apresentamos a Vossa Excelência veto parcial, nos termos do inciso § 2º do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Miracatu, suprimindo o § 2º do artigo 1º do Projeto de Lei nº 15/2021, de iniciativa do nobre Vereador Ademilson Dias, encaminhado a Administração Municipal como Autógrafo 15/21, que estabelece que Igreja e Templos religiosos de qualquer culto tenham suas atividades consideradas essenciais em período de calamidade pública e pandemia no Município de Miracatu, por entender que há vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade que contrariam o interesse público.

Em que pese ser louvável o escopo do projeto apresentado, entendemos que o mesmo não está em conformidade com princípios constitucionais por desatender ao comando da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e, em seu artigo 3º, II, §1º, autoriza a adoção de quarentena, desde que embasada em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde”, bem como do Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, que Decreta quarentena no Estado de São no contexto da Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá providências complementares.

Na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP

Protocolo 585/21 21/05/21
Ana Paula Batistela dos Santos
Assistente Legislativo
RG 27 493 619-7